



PEDRO DE TOLEDO
O Futuro Já Começou!

E=BOM

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Pedro de Toledo

Eleazar Muniz Junior - Prefeito

PEDRO DE TOLEDO, 16 DE OUTUBRO DE 2024

Edição: 059

Lei: Nº 1.648/2021

A PREVENÇÃO ESTÁ
EM SUAS MÃOS



outubro rosa



COMUNICADOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Setor de Vigilância Sanitária Municipal, no exercício de suas atribuições conferidas pelos artigos 267 e seguintes do Decreto nº 12.342/1978, que regulamenta a Vigilância Sanitária no Estado de São Paulo, e com fundamento na Lei Federal nº 6.437/1977, que dispõe sobre as infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, bem como na Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), NOTIFICA o responsável legal da empresa CASA PRIME COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA, nome fantasia: CASA PRIME COMUNIDADE TERAPÊUTICA, CNPJ nº 45.500.505/0001-53, de que, na data de 11 de setembro de 2024, foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 0553/2024, resultando na aplicação do Auto de Imposição de Penalidade nº 0258/2024, com a imposição de MULTA no valor de R\$ 40.310,40 (quarenta mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos) à referida empresa infratora.

Após a lavratura dos autos mencionados, foi concedido o prazo legal de 10 (dez) dias para que a parte atuada apresentasse defesa ou impugnação, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, aplicada subsidiariamente. Decorrido o prazo mencionado sem qualquer manifestação por parte dos responsáveis, restou configurada a renúncia ao direito de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 133 da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário Estadual).

Diante do exposto, fica a presente notificação publicada para fins de ciência e início dos respectivos efeitos legais.

Pedro de Toledo, 10 de outubro de 2024.

Sérgio Fábio de Souza

Coordenador de Vigilância em Saúde

Município de Pedro de Toledo
